



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação - Arquivo		
LEI N.º	FLS.	
3784	094	D.

Câmara Municipal de Volta Redonda  
Estado do Rio de Janeiro

## Lei Municipal N° 3.784

**EMENTA: ALTERA A REDAÇÃO DO § 2º DO ARTIGO 84 DA LEI MUNICIPAL N° 1.896/84.**

A Câmara Municipal de Volta Redonda aprova e eu promulgo a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - O Parágrafo 2º do Artigo 84 da Lei Municipal nº 1.896/84 passa a vigorar com a seguinte redação:

"Artigo 84 - .....

§ 2º - A licença de localização a título provisório, desde que não fira as posturas municipais, serão concedidas pelo prazo de 12 (doze) meses e mediante pagamento de taxa de 1 (uma) UFIVRE por mês, podendo ser renovada anualmente no mês de janeiro, nas mesmas condições."

**Artigo 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 07 de outubro de 2002.

Gothardo Lopes Netto  
Presidente

Proj. Lei nº 151/01  
Autor: Ver. Walmir Vitor de Souza  
Amps.

